JACKSON FONSECA FREITAS:95237178200
JACKSON FONSECA FREITAS:95237178200

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O **MUNICIPIO DE ÓBIDOS/PA**, **através das Unidades Requisitantes**, pretende, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, a Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção, reparo, conservação e implementação de melhorias nos sistemas elétricos de prédios, espaços e departamentos públicos, bem como ao parque de iluminação pública municipal, por execução direta da Administração Municipal, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais vinculados da Prefeitura de Óbidos/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade do emprego e consumo de materiais elétricos de uso comuns, bem como aqueles destinados à manutenção predial, municipal, voltados às atividades de manutenções, reformas, entre outras necessidades de reparos prediais diversos que possam vir a surgir, executados de forma direta pela Administração Municipal através do corpo de servidores operacionais da Unidade Requisitante, de forma a garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos e aqueles ligados à prestação de serviços públicos essenciais.

2.2. Considerando o essencial e permanente consumo de materiais elétricos diversos, como forma de atender a rotina de manutenção estrutural e funcionamento dos prédios e espaços públicos do complexo predial da Prefeitura de Óbidos, bem como em atendimento ao pleno funcionamento do Parque Municipal de Iluminação Pública, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelas Unidades Consumidoras da Unidade Requisitante, e também de forma imprevisível, quando da ocorrência de alguma eventualidade causada pelo desgaste natural dos materiais já em uso, bem como da necessidade de adequações, mudanças, reparos, ajustes, melhorias diversas, que melhor abrigue a necessidade dos Setores assistidos.

2.3. Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.

2.4. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Especificação Geral dos materiais e quantitativos consolidados das Unidades Requisitantes**:

ITEM	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.
1	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾"	Unidade	1000
2	ABRAÇADEIRA TIPO U ½"	Unidade	1000
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	Unidade	1000
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ¼"	Unidade	1000
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ½"	Unidade	1000
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	Unidade	1000
7	HASTE TERRA COM CONECTOR	Unidade	500
8	BOCAL COM RABICHO	Unidade	500
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	Pacote	500
10	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	Unidade	1000
11	BOCAL PLÁSTICO	Unidade	1000
12	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	Unidade	2000
13	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	Unidade	2000
14	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	Unidade	2000
15	Plafon Led Titanium de 24W Quadrado	Unidade	500
16	TOMADA:Tomada de Embutir 20A Padrão Brasileiro 2P+T 250V	Unidade	2000
17	TOMADA :Placa 4x2 Branca + Suporte+ 2 Tomadas 2P+T 10A 250V	Unidade	2000
18	TOMADA: Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V	Unidade	2000
19	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A 250V	Unidade	2000
20	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A 250V	Unidade	1000

21	LUVA ELETRODUTO ½"	Unidade	1000
22	LUVA ELETRODUTO 3/4"	Unidade	1000
23	LUVA ELETRODUTO 1"	Unidade	1000
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	Unidade	700
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES)	Unidade	700
26	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18(DISJUNTORES)	Unidade	700
27	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO	Unidade	20
28	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	Unidade	1000
29	FITA ISOLANTE 3M 18 MM X 50 M	**Unidade**	1000
30	CONDUÍTE LISO ½"	Metro	2000
31	CONDUÍTE LISO ¾"	Metro	2000
32	CONDUÍTE CORRUGADO ½"	Metro	2000
33	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	Metro	2000
34	fixa Fio é utilizado para fixação de fios coaxiais nos diâmetros: 4, 6, 7, 8 e 10mm em alvenaria ou madeira (25 und)	Unidade	2000
35	FIO FLEX 1,5MM² GOLF	Peça	500
36	FIO FLEX 2,5MM² GOLF	Peça	500
37	FIO FLEX 4,0MM² GOLF	Peça	500
38	FIO FLEX 6,0MM² GOLF	Peça	300
39	FIO FLEX 10,0 MM² DE 1KV GOLF	Peça	300
40	FIO FLEX DE 16 MM² DE 1 KV GOLF	Peça	300
41	FIO TORCIDO DE 2,5 MM² GOLF	Peça	300
42	FIO TORCIDO DE 4,0 MM² GOLF	Peça	300
43	Tomada sobrepor 10A 2p+t sistema x	Unidade	1000

44	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - PVC - MINIMO 15X18	Unidade	300
45	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	Unidade	300
46	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	Unidade	300
47	CURVA ELETRODUTO DE 180º 3/4"	Unidade	500
48	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1/2"	Unidade	500
49	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1"	Unidade	500
50	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" ½	Unidade	500
51	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" ¼	Unidade	500
52	ELETRODUTO DE ½"	Vara	500
53	ELETRODUTO DE ¾"	Vara	500
54	ELETRODUTO DE 1"	Vara	500
55	ELETRODUTO DE 1" ½ - flexivel	Rolo	500
56	ELETRODUTO DE 1" ¼ - flexivel	rolo	500
57	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	Unidade	500
58	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	Unidade	500
59	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	Unidade	500
60	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	Unidade	500
61	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	Unidade	500
62	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	Unidade	500
63	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	Unidade	500
64	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	Unidade	500
65	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	Unidade	500
66	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	Unidade	300
67	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	Unidade	300
68	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	Unidade	300
69	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	Unidade	300
70	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	Unidade	500

71	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM	Caixa	500
72	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM	Caixa	500
73	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	Unidade	500
74	CONECTOR PERFURANTE P	Unidade	500
75	CONECTOR PERFURANTE G	Unidade	500
76	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	1000
77	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	Unidade	1000
78	INTERRUPTOR CONJUGADO	Unidade	1000
79	TOMADA TRIPLA	Unidade	1000
80	TOMADA DUPLA	Unidade	1000
81	CAIXA P/DISJUNTOR	Unidade	500
82	LAMPADA 50W	Unidade	2000
83	LAMPADA 85W	Unidade	2000
84	PINO MACHO	Unidade	1000
85	PINO FEMEA	Unidade	1000
86	EXTENSÃO	Unidade	300
87	LANTERNA	Unidade	500
88	LUMINARIA PLAFON	Unidade	2000
89	ADAPTADOR ELETRICO	Unidade	2000

3.2. **Tabela de Distribuição de quantitativos entre as Unidades Requisitantes:**

ITEM	QTD SEURBI	QUANT SEMADES	QUANT SEMA	QUANT SEMAD	QTD SEMED	QTD SEMSA	QTD GERAL
1.	**650**	50	50	50	**100**	**100**	1000
2.	**650**	50	50	50	**100**	**100**	1000
3.	**650**	50	50	50	**100**	**100**	1000
4.	**650**	50	50	50	**100**	**100**	1000
5.	**650**	50	50	50	**100**	**100**	1000

6.	**650**	50	50	50	**100**	**100**	1000
7.	**400**	20	20	20	**20**	**20**	500
8.	**400**	20	20	20	**20**	**20**	500
9.	**400**	20	20	20	**20**	**20**	500
10.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
11.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
12.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
13.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
14.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
15.	**250**	50	50	50	**50**	**50**	500
16.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
17.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
18.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
19.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
20.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
21.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
22.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
23.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
24.	**400**	50	50	50	**100**	**50**	700
25.	**400**	50	50	50	**100**	**50**	700
26.	**400**	50	50	50	**100**	**50**	700
27.	**20**	0	0	0	**0**	**0**	20
28.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
29.	**500**	100	100	100	**100**	**100**	1000
30.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
31.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
32.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
33.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000

34.	**1200**	200	100	100	**200**	**200**	2000
35.	250	50	50	50	50	50	500
36.	250	50	50	50	50	50	500
37.	250	50	50	50	50	50	500
38.	150	30	30	30	30	30	300
39.	150	30	30	30	30	30	300
40.	150	30	30	30	30	30	300
41.	150	30	30	30	30	30	300
42.	150	30	30	30	30	30	300
43.	500	100	100	100	100	100	1000
44.	150	30	30	30	30	30	300
45.	150	30	30	30	30	30	300
46.	150	30	30	30	30	30	300
47.	250	50	50	50	50	50	500
48.	250	50	50	50	50	50	500
49.	250	50	50	50	50	50	500
50.	250	50	50	50	50	50	500
51.	250	50	50	50	50	50	500
52.	250	50	50	50	50	50	500
53.	250	50	50	50	50	50	500
54.	250	50	50	50	50	50	500
55.	250	50	50	50	50	50	500
56.	250	50	50	50	50	50	500
57.	250	50	50	50	50	50	500
58.	250	50	50	50	50	50	500
59.	250	50	50	50	50	50	500
60.	250	50	50	50	50	50	500
61.	250	50	50	50	50	50	500

62.	250	50	50	50	50	50	500
63.	250	50	50	50	50	50	500
64.	250	50	50	50	50	50	500
65.	250	50	50	50	50	50	500
66.	150	30	30	30	30	30	300
67.	150	30	30	30	30	30	300
68.	150	30	30	30	30	30	300
69.	150	30	30	30	30	30	300
70.	250	50	50	50	50	50	500
71.	250	50	50	50	50	50	500
72.	250	50	50	50	50	50	500
73.	250	50	50	50	50	50	500
74.	250	50	50	50	50	50	500
75.	250	50	50	50	50	50	500
76.	500	100	100	100	100	100	1000
77.	500	100	100	100	100	100	1000
78.	500	100	100	100	100	100	1000
79.	500	100	100	100	100	100	1000
80.	500	100	100	100	100	100	1000
81.	500	100	100	100	100	100	500
82.	500	100	100	100	100	100	2000
83.	500	100	100	100	100	100	2000
84.	500	100	100	100	100	100	1000
85.	500	100	100	100	100	100	1000
86.	150	30	30	30	30	30	300
87.	250	50	50	50	50	50	500
88.	1000	200	200	200	200	200	2000
89.	1000	200	200	200	200	200	2000

3.3. O fornecimento dos materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, através de suas Unidades Consumidoras, de forma eventual e parcelada, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos e demais ações propostas no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, que demandem o uso e consumo de materiais que constituem o objeto da contratação.

3.4. Os materiais deverão ser de primeira linha, atóxicos, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT e demais órgãos, atendando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. O fornecedor deverá ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, para os materiais licitados.

3.6. A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos materiais.

3.7. O julgamento será por item.

3.8. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

3.9. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.10. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, através do Fiscal de Contrato respectivo.

3.11. A Contratante não estará obrigada ao consumo integral dos materiais relacionados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos de referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

4.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas repassadas pela Unidade Requisitante.

4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para a entrega do material** nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal, ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro da Zona Urbana de Óbidos/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.5. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.

4.6. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

4.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

4.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.9. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4.10. No que couber, os materiais deverão ser entregues em embalagens ou acondicionados adequadamente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, contendo a identificação do material, do fornecedor, quantidade e demais informações pertinentes (modo de uso, aplicação, transporte, manuseio, etc...).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como outras referências de preço, a considerar consultas eletrônicas bem como referências praticadas por outras municipalidades do estado do Pará em Atas de Registro de Preço.

9.2. As referências de preço unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

9.3. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.	VALOR MEDIO	valor total
1	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾"	Unidade	1000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U ½"	Unidade	1000	R$ 1,98	R$ 1.983,33
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	Unidade	1000	R$ 2,52	R$ 2.516,67
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ¼"	Unidade	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ½"	Unidade	1000	R$ 2,43	R$ 2.433,33
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	Unidade	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
7	HASTE TERRA COM CONECTOR	Unidade	500	R$ 51,67	R$ 25.833,33
8	BOCAL COM RABICHO	Unidade	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	Pacote	500	R$ 99,17	R$ 49.583,33
10	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	Unidade	1000	R$ 9,53	R$ 9.533,33
11	BOCAL PLÁSTICO	Unidade	1000	R$ 5,67	R$ 5.666,67
12	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	Unidade	2000	R$ 29,33	R$ 58.666,67
13	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	Unidade	2000	R$ 32,67	R$ 65.333,33
14	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	Unidade	2000	R$ 51,67	R$ 103.333,33
15	Plafon Led Titanium de 24W Quadrado	Unidade	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
16	TOMADA:Tomada de Embutir 20A Padrão Brasileiro 2P+T 250V	Unidade	2000	R$ 36,67	R$ 73.333,33
17	TOMADA :Placa 4x2 Branca + Suporte+ 2 Tomadas 2P+T 10A 250V	Unidade	2000	R$ 18,33	R$ 36.666,67

18	TOMADA: Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V	Unidade	2000	R$ 19,03	R$ 38.053,33
19	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A 250V	Unidade	2000	R$ 31,52	R$ 63.033,33
20	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A 250V	Unidade	1000	R$ 33,41	R$ 33.406,67
21	LUVA ELETRODUTO ½"	Unidade	1000	R$ 1,51	R$ 1.513,33
22	LUVA ELETRODUTO 3/4"	Unidade	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
23	LUVA ELETRODUTO 1"	Unidade	1000	R$ 2,12	R$ 2.116,67
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	Unidade	700	R$ 44,00	R$ 30.800,00
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES)	Unidade	700	R$ 53,33	R$ 37.333,33
26	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18(DISJUNTORES)	Unidade	700	R$ 77,83	R$ 54.483,33
27	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO	Unidade	20	R$ 1.599,67	R$ 31.993,33
28	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	Unidade	1000	R$ 25,83	R$ 25.833,33
29	FITA ISOLANTE 3M 18 MM X 50 M	**Unidade**	1000	R$ 13,53	R$ 13.533,33
30	CONDUÍTE LISO ½"	Metro	2000	R$ 4,57	R$ 9.133,33
31	CONDUÍTE LISO ¾"	Metro	2000	R$ 5,40	R$ 10.800,00
32	CONDUÍTE CORRUGADO ½"	Metro	2000	R$ 5,02	R$ 10.033,33
33	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	Metro	2000	R$ 4,83	R$ 9.660,00
34	fixa Fio é utilizado para fixação de fios coaxiais nos diâmetros: 4, 6, 7, 8 e 10mm em alvenaria ou madeira (25 und)	Unidade	2000	R$ 7,83	R$ 15.666,67
35	FIO FLEX 1,5MM² GOLF	Peça	500	R$ 201,33	R$ 100.666,67
36	FIO FLEX 2,5MM² GOLF	Peça	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00
37	FIO FLEX 4,0MM² GOLF	Peça	500	R$ 345,33	R$ 172.666,67
38	FIO FLEX 6,0MM² GOLF	Peça	300	R$ 415,67	R$ 124.700,00

39	FIO FLEX 10,0 MM² DE 1KV GOLF	Peça	300	R$ 575,67	R$ 172.700,00
40	FIO FLEX DE 16 MM² DE 1 KV GOLF	Peça	300	R$ 905,00	R$ 271.500,00
41	FIO TORCIDO DE 2,5 MM² GOLF	Peça	300	R$ 389,33	R$ 116.800,00
42	FIO TORCIDO DE 4,0 MM² GOLF	Peça	300	R$ 534,33	R$ 160.300,00
43	Tomada sobrepor 10A 2p+t sistema x	Unidade	1000	R$ 13,68	R$ 13.683,33
44	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - PVC - MINIMO 15X18	Unidade	300	R$ 11,72	R$ 3.515,00
45	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	Unidade	300	R$ 103,33	R$ 31.000,00
46	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	Unidade	300	R$ 222,67	R$ 66.800,00
47	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4"	Unidade	500	R$ 7,06	R$ 3.531,67
48	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2"	Unidade	500	R$ 6,38	R$ 3.188,33
49	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1"	Unidade	500	R$ 7,49	R$ 3.746,67
50	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½	Unidade	500	R$ 10,67	R$ 5.333,33
51	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ¼	Unidade	500	R$ 14,27	R$ 7.133,33
52	ELETRODUTO DE ½"	Vara	500	R$ 10,44	R$ 5.221,67
53	ELETRODUTO DE ¾"	Vara	500	R$ 13,42	R$ 6.708,33
54	ELETRODUTO DE 1"	Vara	500	R$ 13,91	R$ 6.953,33
55	ELETRODUTO DE 1" ½ flexivel	rolo	500	R$ 58,33	R$ 29.166,67
56	ELETRODUTO DE 1" ¼ flexivel	Rolo	500	R$ 62,17	R$ 31.083,33
57	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	Unidade	500	R$ 14,52	R$ 7.258,33
58	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	Unidade	500	R$ 15,82	R$ 7.908,33
59	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	Unidade	500	R$ 19,97	R$ 9.983,33
60	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	Unidade	500	R$ 21,90	R$ 10.950,00
61	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	Unidade	500	R$ 27,16	R$ 13.581,67
62	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	Unidade	500	R$ 34,33	R$ 17.166,67
63	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	Unidade	500	R$ 36,33	R$ 18.166,67
64	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	Unidade	500	R$ 37,63	R$ 18.813,33

65	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	Unidade	500	R$ 39,52	R$ 19.758,33
66	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	Unidade	300	R$ 43,44	R$ 13.033,00
67	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	Unidade	300	R$ 46,34	R$ 13.901,00
68	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	Unidade	300	R$ 96,67	R$ 29.000,00
69	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	Unidade	300	R$ 177,00	R$ 53.100,00
70	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	Unidade	500	R$ 6,86	R$ 3.428,33
71	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM	Caixa	500	R$ 17,12	R$ 8.558,33
72	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM	Caixa	500	R$ 16,87	R$ 8.433,33
73	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	Unidade	500	R$ 17,65	R$ 8.825,00
74	CONECTOR PERFURANTE P	Unidade	500	R$ 14,07	R$ 7.036,67
75	CONECTOR PERFURANTE G	Unidade	500	R$ 15,33	R$ 7.665,00
76	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	1000	R$ 12,53	R$ 12.533,33
77	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	Unidade	1000	R$ 18,79	R$ 18.793,33
78	INTERRUPTOR CONJUGADO	Unidade	1000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
79	TOMADA TRIPLA	Unidade	1000	R$ 23,77	R$ 23.766,67
80	TOMADA DUPLA	Unidade	1000	R$ 19,33	R$ 19.333,33
81	CAIXA P/DISJUNTOR	Unidade	500	R$ 10,28	R$ 5.141,67
82	LAMPADA 50W	Unidade	2000	R$ 57,33	R$ 114.666,67
83	LAMPADA 85W	Unidade	2000	R$ 97,45	R$ 194.900,00
84	PINO MACHO	Unidade	1000	R$ 5,37	R$ 5.366,67
85	PINO FEMEA	Unidade	1000	R$ 5,02	R$ 5.016,67
86	EXTENSÃO	Unidade	300	R$ 45,50	R$ 13.650,00
87	LANTERNA	Unidade	500	R$ 35,33	R$ 17.666,67
88	LUMINARIA PLAFON	Unidade	2000	R$ 48,68	R$ 97.366,67
89	ADAPTADOR ELETRICO	Unidade	2000	R$ 37,00	R$ 74.000,00
				R$ -	R$ 3.197.294,00

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada pelo(s) servidore(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a serem designados por meio de instrumento hábil (Portaria Municipal de Designação)**, no momento da geração do respectivo instrumento contratual, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2. São os indicados:

I. **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano:** Egidia Kellem de Sousa Valente – Agente Administrativo e Tayssa Pinheiro Siqueira – Auxiliar Administrativo.
II. **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura:** Rui Ferreira Lima – Secretário Adjunto SEMPAR e na sua ausência: Egidia Kellem de Sousa Valente – Agente Administrativo.
III. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Lucas de Vasconcelos Soares – Chefe de Educação Ambiental e Ana Maria Pinto de Vasconcelos – Agente Administrativo.
IV. **Secretaria Municipal de Educação:** Egidia Kellem de Sousa Valente – Agente Administrativo e Gracivaldo Andrade da Silva – Chefe da Divisão de Controle de Material.
V. **Secretaria Municipal de Saúde:** Núbia Maria Gualberto de Andrade – Auxiliar de Odontologia e Pollyanna Savino de Souza – Enfermeira.
VI. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**: Sílvia Martinele Marinho Lopes – Psicóloga e Dulcilene Silva da Rocha – Auxiliar Administrativo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto da licitação, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual pactuado, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
b) Alvará de Funcionamento da Empresa, que comprove funcionamento voltado ao ramo/atividade pertinente ao objeto da licitação.
c) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do local de estabelecimento da empresa licitante;

Óbidos/PA, 06 de Outubro de 2021.

MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e e

MARIA ZILDA BENTES SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA JOSÉ FIGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MAIRA DYANA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saneamento,
Urbanismo e Infraestrutura